



REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO DA IMPRENSA

XVII Festival de Bandas de Santarém – 2026

Art. 1º – Objetivo

Este regulamento estabelece as condições para o credenciamento e a atuação de profissionais de imprensa na cobertura do XVII Festival de Bandas de Santarém, promovido pela Prefeitura de Santarém, por meio da Secretaria Municipal de Educação (Semed), nos dias 8 e 9 de outubro de 2026, na Esplanada Tapajós Professor Júlio Heleno Lages Pereira.

O credenciamento tem a finalidade de organizar o acesso aos espaços de cobertura, garantir a segurança dos participantes e oferecer condições adequadas de trabalho aos profissionais.

Art. 2º – Credenciamento

Poderão solicitar credenciamento veículos de imprensa, agências de notícias, portais, emissoras de rádio e televisão, fotógrafos e profissionais de comunicação que atuarão na cobertura jornalística do Festival.

A solicitação deverá ser feita na semana que antecede o Festival, de 29 de setembro até as 14h do dia 1º de outubro de 2026, pelo canal divulgado pela Coordenadoria de Comunicação da Prefeitura de Santarém, mediante identificação do veículo e dos profissionais designados para a cobertura.

O envio da solicitação não garante o credenciamento. Os pedidos serão analisados conforme a capacidade dos espaços destinados à imprensa, a segurança do evento e os critérios informados no procedimento de inscrição. Eventual indeferimento será comunicado com sua justificativa.

Art. 3º – Uso da credencial e acesso

A credencial é pessoal, intransferível e deverá permanecer visível durante a cobertura. Ela autoriza o acesso somente aos espaços indicados pela organização. Os profissionais credenciados deverão permanecer nas áreas destinadas à imprensa e respeitar as orientações das equipes de organização e segurança. O credenciamento não autoriza o ingresso em áreas de apresentação, concentração das bandas ou outros espaços restritos. A cobertura não poderá obstruir a circulação, interferir nas apresentações ou prejudicar a atuação dos participantes e das equipes do evento.

Art. 4º – Proibição de transmissão

É proibida a transmissão ao vivo das apresentações do Festival por veículos de imprensa, profissionais credenciados ou terceiros, por televisão, rádio, sites, redes sociais, plataformas de vídeo ou qualquer outro meio, incluindo lives, retransmissões e a disponibilização de sinal contínuo do evento.

A transmissão integral do Festival, caso seja realizada, ficará sob responsabilidade da organização ou de quem ela autorizar expressamente.

A restrição à transmissão não impede a cobertura jornalística por meio de entrevistas, fotografias e registros gravados de curta duração para reportagens e publicações informativas, observados os direitos de imagem, de voz e autorais aplicáveis. Entrevistas ao vivo realizadas fora das apresentações poderão ocorrer desde que não reproduzam continuamente o som ou a imagem das apresentações e não interfiram na programação.

Art. 5º – Responsabilidades dos credenciados

Os profissionais deverão respeitar as normas de segurança, as orientações da organização e os direitos dos participantes, especialmente de crianças e adolescentes.

A captação e a publicação de conteúdo são de responsabilidade de cada profissional e veículo. O credenciamento não constitui autorização para o uso de obras, imagens ou outros direitos pertencentes a terceiros além do necessário à cobertura jornalística, conforme a legislação aplicável.

É proibido ceder a credencial a outra pessoa, acessar áreas não autorizadas ou utilizar equipamentos de forma que comprometa a segurança e o andamento do Festival. O uso de drones dependerá de autorização prévia da organização e do cumprimento das normas aplicáveis.

Art. 6º – Descumprimento das regras

O descumprimento deste regulamento poderá resultar em advertência, suspensão do acesso ou recolhimento da credencial, conforme a gravidade da ocorrência, mediante decisão fundamentada da organização.

Art. 7º – Disposições finais

A Coordenadoria de Comunicação da Prefeitura de Santarém prestará as orientações operacionais necessárias à cobertura e decidirá os casos não previstos neste regulamento, observando critérios objetivos, igualdade de tratamento e liberdade de imprensa.

A solicitação e o uso da credencial implicam ciência das regras estabelecidas neste documento.

Santarém, 29 de setembro de 2026.


Rayza Silva Sousa Reis
Coordenadora de Comunicação
Decreto nº 018/2025 GAP/PMs

**Coordenadora de Comunicação
Prefeitura de Santarém**